

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **8h (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **8:30 (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao horário fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório: Contratação de empresa / entidade especializada para a realização de exames de análises clínicas laboratoriais dos serviços de urgência e emergência de Guanambi-BA: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e Hospital Municipal de Guanambi;

2.2 Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.4. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; (Lei Federal de Licitações e Contratos);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

4.2 SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

4.4 Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão da Ações da UPA

4.5 Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão da Ações da Atenção Especializada – MAC

4.6 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.7 Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.8 Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

4.9 Valor: R\$ 819.379,48

5 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: saudelicitacoesgbi@gmail.com

5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5 Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6 A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi (Ba) ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>

6.12 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de fornecimentos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.5 O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos **dados indispensáveis à apresentação da proposta**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a)** Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b)** Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sendo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e)** Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI.

- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “b”, supra, o pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- h) Cujo titular, sócio, dirigente ou responsável técnico seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.7 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.8 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o pregoeiro ou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.5 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.6 A comprovação de que trata o subitem 7.2, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por Telefone: (77) 99961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

9.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7 Analisando as consultas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras.

10.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

10.2.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.2.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.2.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.2.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

10.2.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.;

10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.7 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, marca/modelo e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

11.2 Os fornecimentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

11.3 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a prestar o fornecimento, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

11.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

11.6 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11.7 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

11.8 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

e) Erro de unidade de medida, mantêm-se o estabelecido no Edital.

11.9 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.10 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

11.11 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

11.12 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.13 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11.14 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

12 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 A partir 8h (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2026, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 010-26PE-FMS**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

12.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.4 O licitante deverá registrar sua proposta para o preço do **VALOR POR ITEM**, sendo desclassificada durante a disputa a proposta apresentada de outro modo.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lance.

12.6 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.7 Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.8 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor.

13 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

13.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

13.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 00,00 (zero reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.3 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

13.4 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

13.5 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

13.6 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

13.7 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

13.8 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

13.9 Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

13.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

13.11 O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.

13.14 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.15 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo na cotação de preços realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, sendo parte integrante do processo de epigrafe.

13.16 O licitante deverá registrar sua proposta para o preço do **VALOR POR ITEM**, sendo desclassificada durante a disputa a proposta apresentada de outro modo.

13.17 Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

13.18 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5

(cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.19 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do ITEM.

13.20 Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 13.18. e 13.19.

13.21 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.22 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

13.23 O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 13.19 como sendo a que atendeu aos requisitos.

13.24 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando para cada ITEM, o campo “Mensagens do ITEM”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

13.25 Após a análise das propostas, por menor preço por ITEM, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

13.26 Apresentar preço unitário ou total superior ao valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **65% (sessenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, serão aceitas declarações elaboradas pelo próprio licitante, desde que as mesma estejam acompanhadas de documentos que comprovem o declarado;

13.27 Não atenderem às exigências contidas neste edital;

13.28 Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

13.29 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

13.30 Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

13.31 Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.

13.32 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.33 O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM por meio do Sistema, enquanto o ITEM estiver arrematado através do ícone “Mensagens do processo” e o campo “Mensagens” para o item disputado.

13.34 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.35 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13.36 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

13.37 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.38 O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

13.39 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do ITEM**, conforme modelo constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

13.40 Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

13.41 Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

13.42 Especificação completa do objeto ofertado edital;

13.43 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

13.44 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.45 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

13.46 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários dos PRODUTOS, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas,

emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.47 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

13.48 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

13.49 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

13.50 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

13.51 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.52 Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente entregará os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

13.53 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.54 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.55 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14 ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A prestação de serviços de apoio a diagnóstico laboratorial de Exames de Análises Clínicas a ser realizado, para atendimento aos usuários do SUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta (tubos e reagentes específicos quando necessário), transporte do material biológico, adequação do espaço físico a ser utilizado pelo serviço na unidade do contratante,

conforme a necessidade que demanda os equipamentos específicos e automatizados de última geração de acordo com suas características e serviços demandados, deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial (em sua própria unidade), programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação eletrônica do laudo e gráficos de interesse epidemiológicos.

14.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas INMETRO NIT - DICLA - 026 (Norma Técnica da Divisão de Credenciamento de Laboratórios e Provedores de Ensaios de Proficiência), RDC 786/2023 (Resolução da Diretoria Colegiada, que dispõe sobre o Regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos) e RDC 222/2018 (Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.) e demais legislações vigentes e pertinentes.

14.1.4 A CONTRATADA será responsável pela realização do serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas, em laboratórios da unidade de saúde que integra o escopo deste Termo de Referência, para usuários atendidos ambulatorialmente ou em regime de internação hospitalar, em regime de rotina laboratorial ou de urgência nas 24 horas.

14.1.5 São inerentes à plena execução dos serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas (exames laboratoriais) as seguintes etapas: armazenamento para transporte, análise de material biológico; elaboração de laudo e entrega dos resultados;

15 PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES

15.1 Considerando a natureza dos serviços de urgência, emergência e internamento hospitalar, os exames de análises clínicas laboratoriais configuram-se como instrumentos indispensáveis à definição de condutas médicas imediatas, influenciando diretamente na tomada de decisões terapêuticas, na evolução clínica do paciente e na segurança assistencial.

Nesse contexto, estabelece-se que o laboratório contratado deverá assegurar prazo máximo de até **02 (duas) horas** para liberação dos resultados, contadas a partir do efetivo recebimento da amostra em suas dependências, ressalvadas as hipóteses tecnicamente justificáveis, devidamente fundamentadas quanto à complexidade ou metodologia específica do exame.

A fixação de prazo reduzido decorre da necessidade de evitar tempo de espera excessivo por parte dos pacientes, especialmente aqueles que se encontram em jejum para realização de exames laboratoriais, situação que pode ocasionar desconforto, agravamento do quadro clínico e prejuízo à dignidade do atendimento. Ademais, a celeridade na liberação dos resultados contribui para a otimização dos fluxos assistenciais, redução do tempo de permanência nas unidades e maior resolutividade dos serviços de saúde.

Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá proceder à retirada das amostras imediatamente após sua disponibilização pela unidade de saúde, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a postergação do transporte sob justificativa de acúmulo de material com vistas à compensação econômica de deslocamento. Tal prática compromete a eficiência do serviço, a qualidade da assistência e o interesse público primário.

Dessa forma, a exigência do prazo máximo de 02 (duas) horas para entrega dos resultados revela-se medida necessária e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência,

continuidade e supremacia do interesse público na prestação dos serviços de saúde.

16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 O serviço laboratorial de exames de análises clínicas, gera resíduos de saúde (A, B, D, E) que devem ter seu manejo, tratamento e disposição final de acordo com a RDC 222/2018 e Resolução CONAMA nº358, de 29 de abril de 2005.

16.2 Os Resíduos provenientes das análises laboratoriais devem ser descartados em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização);

16.3 Deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Laboratório, a ser aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), que deverá ser encaminhado à Unidade, num prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato;

16.4 Em obediência ao disposto na RDC 786, de 10 de maio de 2023, no seu Anexo Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, artigos 75 e 76, a CONTRATADA deve manter atualizados e disponibilizar a todos os funcionários, no laboratório, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) procedimentos em caso de acidentes;
- d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.

16.5 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

16.6 Cabe ao gerador de resíduos de serviços de saúde o seu gerenciamento e custeio do seu destino.

16.7 Indicação da Coleta/Transporte e Devolução de Resultado

16.7.1 O quantitativo de funcionários deve ser suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos, com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos; de acordo com a RDC 786/2023 e NR 32/2022; de inteira responsabilidade da contratada.

16.7.2 A retirada da amostra deverá ser realizada no máximo de 30 minutos após a solicitação de coleta feita pela equipe do contratante, de forma que, o tempo de espera e atendimento dos pacientes de urgência e emergência, seja respeitado;

16.7.3 Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas devem ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso dos exames de emergência e urgência esse prazo deve ser adequado para menos, conforme as possibilidades de execução, e em até no máximo 05 (cinco) horas para exames justificados, de forma que os fluxos de atendimento (boletins, alta) sejam plenos e fluidos. Serão tolerados, os casos excepcionais, em que exames ultrapassem o tempo delimitado acima para sua conclusão (quando devidamente justificado).

16.7.4 O prazo de que trata o item 16.7.3 deve iniciar após a retirada da amostra na unidade de atendimento e seu recebimento na unidade da contratada.

16.7.5 Caso exista necessidade de maior prazo para a execução dos serviços, justificando e propondo novo prazo será feito pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal de Contrato;

16.7.6 O serviço deve ser realizado de forma ininterrupta para não causar prejuízos na assistência ao paciente;

16.7.7 Será fornecido, pela **CONTRATADA**, todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto deste TR;

16.7.8 A empresa contratada deverá imprimir os resultados com a logomarca da **CONTRATANTE** em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega dos resultados; será aceito resultado por via eletrônica.

16.7.9 A **CONTRATADA** deverá adotar as metodologias preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, no processamento das análises laboratoriais para o diagnóstico das Doenças de Notificação Compulsória (**DNC**) e **Portaria do MS** nº 2.472, de 31 de agosto de 2010.

16.7.10 A **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE** deverá estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados críticos, pois se trata de um estado fisiopatológico de risco à vida do paciente e essa comunicação deve ser feita imediatamente para que o mesmo consiga tomar uma decisão terapêutica em tempo oportuno;

16.7.11 A **CONTRATADA** deverá informar ao Diretor da Unidade os nomes e telefones dos supervisores do laboratório, para alinhamento de demandas e outras necessidades que surgirem;

16.7.12 As etiquetas para identificação das amostras devem ser com código de barras, para permitir perfeita identificação do paciente ao qual ela pertence, evitando trocas de amostras, obedecendo, assim, às normas de Segurança do Paciente;

16.7.13 Caberá a **CONTRATADA** produzir e encaminhar laudos por meio eletrônico, a fim de que sejam anexados aos prontuários eletrônicos dos pacientes no sistema utilizado pela **CONTRATANTE**;

16.7.14 A **CONTRATADA** deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, em caso de necessidade de transporte das amostras para laboratório de apoio da **CONTRATADA**, para atender às normativas da RDC 504/2021;

16.7.15 Para os exames realizados fora da Unidade da contratada, deverão ser fornecidos tubos secundários e etiquetas de código de barras para que, os mesmos, sejam encaminhados ao seu destino com segurança e estabilidade das amostras.

16.8 Do Material de Consumo

16.8.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar para realização dos exames, somente material de consumo descartável e de boa qualidade.

16.9 Dos Recursos Humanos

16.9.1 A **CONTRATADA** deverá atender aos dispostos na RDC 786/2023 e NR 32/2022;

16.9.2 Deverá a CONTRATADA dispor de responsável técnico (Médico Patologista, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico), devidamente registrados no Conselho Regional correspondente no Estado da Bahia;

16.9.3 Cabe a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no item 5.4.2, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

16.9.4 Cabe a CONTRATADA manter o contingente laborativo na quantidade necessária, respeitando as Legislações vigentes, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco a segurança operacional de qualquer profissional - Lei de Segurança e Medicina do Trabalho e Norma Regulamentadora (NR 32) dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Contratos;

16.9.5 Deverá a CONTRATADA dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços do objeto do Contrato;

16.9.6 Toda equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA incluindo a capacitação da mesma;

16.9.7 Não se formará qualquer relação jurídica entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

16.9.8 Deverá a CONTRATADA manter registrado o treinamento e capacitação de seus funcionários, compatível com as áreas de interesse;

16.9.9 Caberá a CONTRATADA preparar rigorosamente os seus empregados sobre Noções Básicas Relativas a Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, no tocante aos serviços a serem prestados e promover treinamento e educação permanente;

16.9.10 O pessoal técnico da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal (crachá) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando a atividade exigir;

16.9.11 Caberá a CONTRATADA fornecer, a seus funcionários, crachás de identificação, a serem fixados no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, tipo sanguíneo, o número da matrícula, o registro geral e fotografia, bem como mantê-los, quando em horário de trabalho na unidade, devidamente identificados;

16.9.12 A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da Unidade ou por falta eventual, quantos forem necessários;

16.9.13 Não poderá manter a CONTRATADA em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade;

16.9.14 Cabe a CONTRATADA garantir aos seus funcionários todos os direitos trabalhistas de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

16.10 Das Normas e Rotinas

16.10.1 A CONTRATADA será a única responsável direta pela execução do objeto, fazendo-o por meio de seus próprios empregados, sob os quais exerce a prerrogativa de dirigir, com o ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

16.10.2 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação imediata dos documentos listados a seguir, referentes aos empregados utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços na sua unidade:

a) Contrato de Trabalho de seus empregados;

- b) Registro da carteira de trabalho de empregados;
- c) Folha de Frequência;
- d) Regulamento interno (quando houver);
- e) Convenção, acordo ou sentença normativa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- h) Folha de pagamento;
- i) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- j) Documentos pertinentes a contribuição previdenciária;
- k) Documentos pertinentes a segurança e saúde do trabalho;
- l) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), entre outros;
- m) Comprovantes de vale-transporte e de refeição.

16.10.3 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado, por seus funcionários, dos utensílios, materiais e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**;

16.10.4 Nas situações especificadas no item anterior, a **CONTRATADA** estará obrigada a ressarcir os prejuízos causados;

16.10.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

16.10.6 A **CONTRATADA** deverá instruir os seus profissionais quanto a prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

16.10.7 A **CONTRATADA** e seus subordinados deverão atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

16.10.8 A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso.

16.11 Subcontratação

16.11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

16.11.2 Justifica-se a não-subcontratação:

16.11.2.1 A vedação à subcontratação no presente processo licitatório justifica-se pela natureza essencial e estratégica dos serviços laboratoriais destinados ao atendimento da UPA e do Hospital Municipal de Guanambi, unidades que prestam assistência contínua e de urgência à população.

16.11.2.1.1 Os exames laboratoriais constituem parte fundamental do diagnóstico clínico, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, nos quais a rapidez e a confiabilidade dos resultados impactam diretamente na conduta médica e na preservação da vida do paciente. A fragmentação da execução do objeto por meio de subcontratação poderia comprometer:

- A rastreabilidade das amostras biológicas;
- O controle de qualidade interno e externo dos exames;
- O cumprimento dos prazos de liberação dos resultados;
- A responsabilidade técnica e sanitária;
- A fiscalização contratual pela Administração Pública.

16.11.2.1.2 Ressalta-se que os serviços laboratoriais são regulamentados por normas sanitárias específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que

exigem estrutura física adequada, responsável técnico habilitado e rígidos protocolos de controle de qualidade. A subcontratação poderia gerar dificuldades na identificação da responsabilidade técnica em caso de falhas, erros de diagnóstico ou intercorrências sanitárias.

16.11.2.1.3 Além disso, considerando que o objeto envolve exames com prazos reduzidos para entrega de resultados — especialmente em situações emergenciais — a execução direta pela empresa contratada assegura maior controle operacional, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

16.11.2.1.4 Importante destacar que se trata de atividade-fim do laboratório contratado, não se caracterizando como serviço acessório ou complementar, razão pela qual não se mostra tecnicamente recomendável sua delegação a terceiros.

16.11.2.1.5 Dessa forma, visando garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população de Guanambi, bem como assegurar a plena responsabilização da empresa contratada, justifica-se a vedação expressa à subcontratação no presente certame.

16.12 Habilitação

16.12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste TR, passar-se-á à fase de habilitação.

16.12.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

16.12.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

16.12.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste TR.

16.13 Habilitação jurídica

16.13.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

16.13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

16.13.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

16.13.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.13.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.14 Regularidade Fiscal

- 16.14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 16.14.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 16.14.3** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 16.14.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 16.14.5** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 16.14.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.14.7** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.14.8** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 16.15 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 16.15.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.
- 16.15.2** Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;
- 16.15.3** As demonstrações contábeis citadas no subitem acima, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mudanças ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
- 16.15.4.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- 16.15.5.** O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;
- 16.15.6.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.15.7 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.15.8 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.15.9 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

16.15.10 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

16.15.11 As demonstrações contábeis citadas no subitem acima, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

16.15.12 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

16.15.13 O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

16.15.14 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.15.15 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.15.16 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.15.17 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

16.15.17.1 Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

16.15.18 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL } >1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE } >1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG - SOLVÊNCIA GERAL } >1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

16.16 Qualificação Técnica:

16.16.1 O Fornecedor deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica de fiel cumprimento, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis ou similar ao objeto deste Termo de Referência.

16.16.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão ser em nome da LICITANTE, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

16.16.3 O(s) atestado(s) deverão ser emitidos em papel timbrado que identifique o órgão ou empresa emissora, contendo a descrição dos serviços prestados, período de realização.

16.16.4 Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas.

16.16.5 As exigências de atestado ou declaração de capacidade técnica são comuns no mercado no que diz respeito as métricas e métodos na área de tecnologia da informação, aplicadas a este caso. Esclarecemos também que tais exigências não inviabilizam a ampla concorrência, uma vez que os fornecedores atuantes no mercado são capazes de participar do pleito à esta Licitação e ofertarão os serviços apresentando as boas práticas de mercado, atendendo as exigências que compõe este TR.

16.16.6 Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

16.16.7 Alvará Sanitário.

16.16.8 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina. (exigência justificada em ETP, em anexo)

16.16.9 Relação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (exigência justificada em ETP, em anexo)

16.16.10 Declaração de disponibilidade imediata, para execução dos serviços. (exigência justificada em ETP, em anexo)

16.16.11 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual. (exigência justificada em ETP, em anexo).

16.17 Declarações

16.17.1 A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo III**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

16.17.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

16.17.3 Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;

16.17.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;

16.17.5 Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

16.17.6 Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;

16.17.7 Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;

16.17.8 Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

16.17.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

16.17.10 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

16.17.11 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

16.17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.tce.ba.gov.br/cadastro-nacional-de-empresas-inidoneas-e-suspensas-ceis-e-cadastro-nacional-de-empresas-punidas-cnep>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- e) Relação de apenados do TCE/BA, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.ba.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

16.17.13 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

16.17.14 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

16.17.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

17 DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada diariamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.6 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.7 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus profissionais, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

17.8 O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as pendências.

17.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua execução, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Fornecedor as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.3 Refazer os serviços, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.4 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

18.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ou a terceiros, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs de uso obrigatório, quando for o caso.

18.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

18.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os de não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

18.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

18.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas em contrato.

18.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

18.17 Indicar e manter preposto, com poder de decisão, no local de prestação de serviço, para representá-la durante a execução do contrato.

18.18 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

18.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo de seleção.

19.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

19.3 Designar servidores para exercer o acompanhamento, fiscalização, recebimento dos objetos e atestar os documentos que se fizerem necessários.

19.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.

19.5 Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

19.6 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

19.7 Efetuar as retenções tributárias, quando cabível. Manter registro das ocorrências de irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, no papel do pregoeiro, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos itens deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

20.2 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

20.3 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

20.4 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para o item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

21 DO SANEAMENTO

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, criando em campo próprio do sistema o procedimento de diligencia, com as informações pertinentes e prazo suficiente o bastante para o cumprimento, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

21.3 Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

21.4 Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.5 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária através do campo “diligências” e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

21.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.7 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

22.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

22.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.5 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

22.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

22.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23 DA ADJUDICAÇÃO

23.1 A adjudicação do objeto.

23.2 O presente certame será viabilizado pela autoridade competente.

24 HOMOLOGAÇÃO

24.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do fornecimento às proponentes vencedoras.

25 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após a homologação da licitação, será incluído, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores.

25.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do fornecedor ou de preços.

25.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e

competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

26.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

27 ASSINATURA DIGITAL

27.1 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.2 A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.3 A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.4 A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não é permitida a subcontratação.

29 COMPETÊNCIA

29.1 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI:

a) Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos fornecimentos objeto do contrato a que se refere esse edital.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

30.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

30.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do fornecimento do objeto desta licitação.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

31.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

31.6 O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

31.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

31.8 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

31.9 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

31.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

31.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.12 Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do fornecimento.

31.13 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

31.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

31.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

31.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

31.17 A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI.

31.19 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI até as 17h (dezesete) horas do último dia do prazo.

31.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante neste edital.

31.21 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

31.22 O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.22.10 O pregoeiro do presente pregão será Adeline de Jesus Silva – Matrícula nº 400412. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

31.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Guanambi-BA, 03 de junho de 2026.

Letícia Neves Magalhães
Equipe de Apoio de Licitações
Portaria nº 24, de 07 de maio de 2026



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-26-FMS**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 15**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa / entidade especializada para a realização de exames de análises clínicas laboratoriais dos serviços de urgência e emergência de Guanambi-BA: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e Hospital Municipal de Guanambi.			
Item	Serviço	Valor mensal	Valor total anual
01	Atendimento 24 horas com transporte do material biológico, bem como o pagamento dos plantões de todos os profissionais envolvidos, como biomédicos, técnicos em análises clínicas e motoristas. Nesse valor estará incluído os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como outras despesas como custo fixo.	R\$ 27.633,33	R\$ 331.599,96
02	Parte variável conforme quantidade e preço de referência da tabela do SIGTAP/SUS (anexo II).	TABELA SUS	TABELA SUS
Valor total			R\$ 331.599,96

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico em laboratório clínico destinado ao atendimento das demandas dos serviços de urgência/emergência e de internamento do Município de Guanambi/BA; conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência nos termos da Lei nº14.133/2021.

- Segue abaixo a descrição do objeto por item:

OBS: Apenas o Item 01 estará em disputa. O item 02 será pago seguindo a tabela AMB/SIGTAP/SUS, conforme o quantitativo de exames solicitados pela contratante mensalmente. Os valores dos exames estão descritos na tabela AMB/ SIGTAP/SUS abaixo.

DADOS COMPLEMENTARES - ANEXO II

IT E M	PROCEDIMENTO	AMB / SIGTAP / SUS	VAL OR UNI T SUS	QTDE MENS AL ESTI MAD A	VALO R MENS AL	QT DE PA RA 12 ME SES	VALO R TOTAL PARA 12 MESE S
01	HEMOGRAMA	0202020380	R\$ 4,11	919	R\$ 3.777,0 9	11.0 28	R\$ 45.325, 08
02	PCR - PROTEINA C REATIVA	0202030202	R\$ 9,25	775	R\$ 7.168,7 5	9.30 0	R\$ 86.025, 00
03	SUMARIO DE URINA	0202050017	R\$ 3,70	256	R\$ 947,20	3.07 2	R\$ 11.366, 40
04	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	.	R\$ 1,37	16	R\$ 21,92	192	R\$ 263,04
05	CÁLCIO IÔNICO	0202010228	R\$ 3,51	562	R\$ 1.972,6 2	6.74 4	R\$ 23.671, 44
06	COLORO	0202010260	R\$ 1,85	562	R\$ 1.039,7 0	6.74 4	R\$ 12.476, 40
07	CREATININA	0202010317	R\$ 1,85	671	R\$ 1.241,3 5	8.05 2	R\$ 14.896, 20
08	CPK - CREATINOFOSFOQUI NASE	0202010325	R\$ 3,68	236	R\$ 868,48	2.83 2	R\$ 10.421, 76
09	CREATINOFOSFOQUI NASE MB	0202010333	R\$ 4,12	210	R\$ 865,20	2.52 0	R\$ 10.382, 40

10	POTÁSSIO	0202010600 .	R\$ 1,85	562	R\$ 1.039,7 0	6.74 4	R\$ 12.476, 40
11	SÓDIO	0202010635 .	R\$ 1,85	562	R\$ 1.039,7 0	6.74 4	R\$ 12.476, 40
12	TGO	0202010643 .	R\$ 2,01	364	R\$ 731,64	4.36 8	R\$ 8.779,6 8
13	TGP	0202010651 .	R\$ 2,01	364	R\$ 731,64	4.36 8	R\$ 8.779,6 8
14	URÉIA	0202010694 .	R\$ 1,85	669	R\$ 1.237,6 5	8.02 8	R\$ 14.851, 80
15	TROPONINA QUALITATIVA	0202031209 .	R\$ 9,00	211	R\$ 1.899,0 0	2.53 2	R\$ 22.788, 00
16	DIMERO D	CHBPM 40304906 .	R\$ 156,6 4	75	R\$ 11.748, 00	900	R\$ 140.976 ,00
17	AMILASE	0202010180 .	R\$ 2,25	66	R\$ 148,50	792	R\$ 1.782,0 0
18	GAMA GT	0202010465 .	R\$ 3,51	129	R\$ 452,79	1.54 8	R\$ 5.433,4 8
19	TEMPO TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	0202020134 .	R\$ 5,77	200	R\$ 1.154,0 0	2.40 0	R\$ 13.848, 00
20	TEMPO DE PROTROMBINA	0202020142 .	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00	2.40 0	R\$ 6.552,0 0

21	MAGNÉSIO	0202010562 .	R\$ 2,01	144	R\$ 289,44	1.72 8	R\$ 3.473,2 8
22	GLICOSE	0202010473 .	R\$ 1,85	46	R\$ 85,10	552	R\$ 1.021,2 0
23	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	0202010201 .	R\$ 2,01	57	R\$ 114,57	684	R\$ 1.374,8 4
24	FOSFATASE ALCALINA	0202010422 .	R\$ 2,01	99	R\$ 198,99	1.18 8	R\$ 2.387,8 8
25	BETA HCG	0202060217 .	R\$ 7,85	24	R\$ 188,40	288	R\$ 2.260,8 0
26	CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029 .	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85	540	R\$ 1.474,2 0
27	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070 .	R\$ 2,73	44	R\$ 120,12	528	R\$ 1.441,4 4
28	TEMPO DE SANGRAMENTO	0202020096 .	R\$ 2,73	44	R\$ 120,12	528	R\$ 1.441,4 4
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627 .	R\$ 1,85	8	R\$ 14,80	96	R\$ 177,60
30	COLESTEROL TOTAL	0202010295 .	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00	240	R\$ 444,00
31	TRIGLICERIDEOS	0202010678 .	R\$ 3,51	19	R\$ 66,69	228	R\$ 800,28
32	VHS	0202020150 .	R\$ 2,73	15	R\$ 40,95	180	R\$ 491,40
33	ÁCIDO ÚRICO	0202010120 .	R\$ 1,85	18	R\$ 33,30	216	R\$ 399,60

34	V D R L	0202031179	R\$ 2,83	3	R\$ 8,49	36	R\$ 101,88
35	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	0202010368	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	144	R\$ 529,92
36	COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73	8	R\$ 21,84	96	R\$ 262,08
37	TROPONINA QUANTITATIVA	CHBPM 40302571	R\$ 63,24	8	R\$ 505,92	96	R\$ 6.071,0 4
38	RETICULÓCITOS	0202020037	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
39	FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$ 1,89	1	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68
VALOR TOTAL VARIÁVEL							R\$ 487.779 ,48

VALOR TOTAL SERVIÇO + VARIÁVEL	R\$ 819.379,48
---------------------------------------	-----------------------

- As informações constantes na tabela acima contem a descrição do serviço que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações do serviço a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.
- Para conhecimento dos interessados a licitação será realizada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, de acordo com inciso I, art. 28 c/c inciso I, art. 33 da Lei 14.133/2021.
- O modo de disputa será aberto, conforme critérios descritos neste Termo de Referência.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133. Nesse contexto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- Evoca-se os termos da lei o conceito de fornecimentos e serviços contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe como serviços e fornecimentos contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O serviço deste objeto é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.1 ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1 A prestação de serviços de apoio a diagnóstico laboratorial de Exames de Análises Clínicas a ser realizado, para atendimento aos usuários do SUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

2.1.2 Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta (tubos e reagentes específicos quando necessário), transporte do material biológico, adequação do espaço físico a ser utilizado pelo serviço na unidade do contratante, conforme a necessidade que demanda os equipamentos específicos e automatizados de última geração de acordo com suas características e serviços demandados, deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial (em sua própria unidade), programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação eletrônica do laudo e gráficos de interesse epidemiológicos.

2.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas INMETRO NIT - DICLA - 026 (Norma Técnica da Divisão de Credenciamento de Laboratórios e Provedores de Ensaios de Proficiência), RDC 786/2023 (Resolução da Diretoria Colegiada, que dispõe sobre o Regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos) e RDC 222/2018 (Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) e demais legislações vigentes e pertinentes.

2.1.4 A CONTRATADA será responsável pela realização do serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas, em laboratórios da unidade de saúde que integra o escopo deste Termo de Referência, para usuários atendidos ambulatorialmente ou em regime de internação hospitalar, em regime de rotina laboratorial ou de urgência nas 24 horas.

2.1.5 São inerentes à plena execução dos serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas (exames laboratoriais) as seguintes etapas: armazenamento para transporte, análise de material biológico; elaboração de laudo e entrega dos resultados;

2.1.6 Integram o escopo deste Termo de Referência os exames de análises clínicas citados na planilha no item 2.

2.2 PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES

Considerando a natureza dos serviços de urgência, emergência e internamento hospitalar, os exames de análises clínicas laboratoriais configuram-se como instrumentos indispensáveis à definição de condutas médicas imediatas, influenciando diretamente na tomada de decisões terapêuticas, na evolução clínica do paciente e na segurança assistencial.

Nesse contexto, estabelece-se que o laboratório contratado deverá assegurar prazo máximo de até **02 (duas) horas** para liberação dos resultados, contadas a partir do efetivo recebimento da amostra em suas dependências, ressalvadas as hipóteses tecnicamente

justificáveis, devidamente fundamentadas quanto à complexidade ou metodologia específica do exame.

A fixação de prazo reduzido decorre da necessidade de evitar tempo de espera excessivo por parte dos pacientes, especialmente aqueles que se encontram em jejum para realização de exames laboratoriais, situação que pode ocasionar desconforto, agravamento do quadro clínico e prejuízo à dignidade do atendimento. Ademais, a celeridade na liberação dos resultados contribui para a otimização dos fluxos assistenciais, redução do tempo de permanência nas unidades e maior resolutividade dos serviços de saúde.

Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá proceder à retirada das amostras imediatamente após sua disponibilização pela unidade de saúde, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a postergação do transporte sob justificativa de acúmulo de material com vistas à compensação econômica de deslocamento. Tal prática compromete a eficiência do serviço, a qualidade da assistência e o interesse público primário.

Dessa forma, a exigência do prazo máximo de 02 (duas) horas para entrega dos resultados revela-se medida necessária e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público na prestação dos serviços de saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Contrato nº 004-21PE-FMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004-21PE-FMS, possui vigência até abril de 2026, encontrando-se em fase final de execução, próximo ao limite temporal estabelecido no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Considerando a impossibilidade de prorrogação além do prazo legalmente admitido, impõe-se a adoção de providências administrativas destinadas à garantia da continuidade dos serviços.

Ressalta-se que os serviços laboratoriais atualmente executados pela rede própria municipal concentram-se, predominantemente, na realização de exames de rotina e nas ações vinculadas à vigilância em saúde pública, não dispondo de capacidade técnica e operacional suficiente para absorver, de forma integral, a demanda oriunda das unidades de urgência e emergência, bem como dos serviços de internamento da rede municipal de saúde.

Destaca-se, ainda, que os exames de análises clínicas laboratoriais se configuram como serviços complementares de natureza contínua e atividade meio essencial ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Guanambi e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, sendo imprescindíveis ao diagnóstico, monitoramento clínico, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento da evolução dos pacientes assistidos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, com vistas ao atendimento das demandas provenientes dos serviços de urgência, emergência e internamento no âmbito do Município de Guanambi/BA.

A adoção de novo procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços de saúde, prevenindo desassistência à população e eventuais prejuízos à gestão pública municipal.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos estão melhor especificadas em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 O serviço laboratorial de exames de análises clínicas, gera resíduos de saúde (A, B, D, E) que devem ter seu manejo, tratamento e disposição final de acordo com a RDC 222/2018 e Resolução CONAMA nº358, de 29 de abril de 2005.

5.1.2 Os Resíduos provenientes das análises laboratoriais devem ser descartados em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização);

5.1.3 Deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Laboratório, a ser aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), que deverá ser encaminhado à Unidade, num prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato;

5.1.4 Em obediência ao disposto na RDC 786, de 10 de maio de 2023, no seu Anexo Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, artigos 75 e 76, a CONTRATADA deve manter atualizados e disponibilizar a todos os funcionários, no laboratório, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) procedimentos em caso de acidentes;
- d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.

5.1.5 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

5.1.6 Cabe ao gerador de resíduos de serviços de saúde o seu gerenciamento e custeio do seu destino.

5.2 Indicação da Coleta/Transporte e Devolução de Resultado

5.2.1 O quantitativo de funcionários deve ser suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos, com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos; de acordo com a RDC 786/2023 e NR 32/2022; de inteira responsabilidade da contratada.

5.2.2 A retirada da amostra deverá ser realizada no máximo de 30 minutos após a solicitação de coleta feita pela equipe do contratante, de forma que, o tempo de espera e atendimento dos pacientes de urgência e emergência, seja respeitado;

5.2.3 Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas devem ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso dos exames de emergência e urgência esse prazo deve ser adequado para menos, conforme as possibilidades de execução, e em até no máximo 05 (cinco) horas para exames justificados, de forma que os fluxos de atendimento (boletins, alta) sejam plenos e fluidos. Serão tolerados, os casos excepcionais, em que exames ultrapassem o tempo delimitado acima para sua conclusão (quando devidamente justificado).

5.2.4 O prazo de que trata o item 5.2.3 deve iniciar após a retirada da amostra na unidade de atendimento e seu recebimento na unidade da contratada.

5.2.5 Caso exista necessidade de maior prazo para a execução dos serviços, justificando e propondo novo prazo será feito pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal de Contrato;

5.2.6 O serviço deve ser realizado de forma ininterrupta para não causar prejuízos na assistência ao paciente;

5.2.7 Será fornecido, pela **CONTRATADA**, todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto deste TR;

5.2.8 A empresa contratada deverá imprimir os resultados com a logomarca da **CONTRATANTE** em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega dos resultados; será aceito resultado por via eletrônica.

5.2.9 A **CONTRATADA** deverá adotar as metodologias preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, no processamento das análises laboratoriais para o diagnóstico das Doenças de Notificação Compulsória (DNC) e **Portaria do MS** nº 2.472, de 31 de agosto de 2010.

5.2.10 A **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE** deverá estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados críticos, pois se trata de um estado fisiopatológico de risco à vida do paciente e essa comunicação deve ser feita imediatamente para que o mesmo consiga tomar uma decisão terapêutica em tempo oportuno;

5.2.11 A **CONTRATADA** deverá informar ao Diretor da Unidade os nomes e telefones dos supervisores do laboratório, para alinhamento de demandas e outras necessidades que surgirem;

5.2.12 As etiquetas para identificação das amostras devem ser com código de barras, para permitir perfeita identificação do paciente ao qual ela pertence, evitando trocas de amostras, obedecendo, assim, às normas de Segurança do Paciente;

5.2.13 Caberá a **CONTRATADA** produzir e encaminhar laudos por meio eletrônico, a fim de que sejam anexados aos prontuários eletrônicos dos pacientes no sistema utilizado pela **CONTRATANTE**;

5.2.14 A **CONTRATADA** deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, em caso de necessidade de transporte das amostras para laboratório de apoio da **CONTRATADA**, para atender às normativas da RDC 504/2021;

5.2.15 Para os exames realizados fora da Unidade da contratada, deverão ser fornecidos tubos secundários e etiquetas de código de barras para que, os mesmos, sejam encaminhados ao seu destino com segurança e estabilidade das amostras.

5.3 Do Material de Consumo

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar para realização dos exames, somente material de consumo descartável e de boa qualidade.

5.4 Dos Recursos Humanos

- 5.4.1 A CONTRATADA deverá atender aos dispostos na RDC 786/2023 e NR 32/2022;
- 5.4.2 Deverá a CONTRATADA dispor de responsável técnico (Médico Patologista, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico), devidamente registrados no Conselho Regional correspondente no Estado da Bahia;
- 5.4.3 Cabe a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no item 5.4.2, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 5.4.4 Cabe a CONTRATADA manter o contingente laborativo na quantidade necessária, respeitando as Legislações vigentes, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco a segurança operacional de qualquer profissional - Lei de Segurança e Medicina do Trabalho e Norma Regulamentadora (NR 32) dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Contratos;
- 5.4.5 Deverá a CONTRATADA dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços do objeto do Contrato;
- 5.4.6 Toda equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA incluindo a capacitação da mesma;
- 5.4.7 Não se formará qualquer relação jurídica entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 5.4.8 Deverá a CONTRATADA manter registrado o treinamento e capacitação de seus funcionários, compatível com as áreas de interesse;
- 5.4.9 Caberá a CONTRATADA preparar rigorosamente os seus empregados sobre Noções Básicas Relativas a Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, no tocante aos serviços a serem prestados e promover treinamento e educação permanente;
- 5.4.10 O pessoal técnico da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal (crachá) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando a atividade exigir;
- 5.4.11 Caberá a CONTRATADA fornecer, a seus funcionários, crachás de identificação, a serem fixados no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, tipo sanguíneo, o número da matrícula, o registro geral e fotografia, bem como mantê-los, quando em horário de trabalho na unidade, devidamente identificados;
- 5.4.12 A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da Unidade ou por falta eventual, quantos forem necessários;
- 5.4.13 Não poderá manter a CONTRATADA em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- 5.4.14 Cabe a CONTRATADA garantir aos seus funcionários todos os direitos trabalhistas de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.5 Das Normas e Rotinas

- 5.5.1 A **CONTRATADA** será a única responsável direta pela execução do objeto, fazendo-o por meio de seus próprios empregados, sob os quais exerce a prerrogativa de

dirigir, com o ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

5.5.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a apresentação imediata dos documentos listados a seguir, referentes aos empregados utilizados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços na sua unidade:

- a) Contrato de Trabalho de seus empregados;
- b) Registro da carteira de trabalho de empregados;
- c) Folha de Frequência;
- d) Regulamento interno (quando houver);
- e) Convenção, acordo ou sentença normativa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- h) Folha de pagamento;
- i) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- j) Documentos pertinentes a contribuição previdenciária;
- k) Documentos pertinentes a segurança e saúde do trabalho;
- l) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), entre outros;
- m) Comprovantes de vale-transporte e de refeição.

5.5.3 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado, por seus funcionários, dos utensílios, materiais e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**;

5.5.4 Nas situações especificadas no item anterior, a **CONTRATADA** estará obrigada a ressarcir os prejuízos causados;

5.5.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

5.5.6 A **CONTRATADA** deverá instruir os seus profissionais quanto a prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

5.5.7 A **CONTRATADA** e seus subordinados deverão atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.5.8 A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso.

5.6 Subcontratação

5.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.6.2 Justifica-se a não-subcontratação:

5.6.2.1 A vedação à subcontratação no presente processo licitatório justifica-se pela natureza essencial e estratégica dos serviços laboratoriais destinados ao atendimento da UPA e do Hospital Municipal de Guanambi, unidades que prestam assistência contínua e de urgência à população.

5.6.2.1.1 Os exames laboratoriais constituem parte fundamental do diagnóstico clínico, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, nos quais a rapidez e a confiabilidade dos resultados impactam diretamente na conduta médica e na preservação da vida do paciente. A fragmentação da execução do objeto por meio de subcontratação poderia comprometer:

- A rastreabilidade das amostras biológicas;
- O controle de qualidade interno e externo dos exames;
- O cumprimento dos prazos de liberação dos resultados;
- A responsabilidade técnica e sanitária;
- A fiscalização contratual pela Administração Pública.

5.6.2.1.2 Ressalta-se que os serviços laboratoriais são regulamentados por normas sanitárias específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exigem estrutura física adequada, responsável técnico habilitado e rígidos protocolos de controle de qualidade. A subcontratação poderia gerar dificuldades na identificação da responsabilidade técnica em caso de falhas, erros de diagnóstico ou intercorrências sanitárias.

5.6.2.1.3 Além disso, considerando que o objeto envolve exames com prazos reduzidos para entrega de resultados — especialmente em situações emergenciais — a execução direta pela empresa contratada assegura maior controle operacional, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

5.6.2.1.4 Importante destacar que se trata de atividade-fim do laboratório contratado, não se caracterizando como serviço acessório ou complementar, razão pela qual não se mostra tecnicamente recomendável sua delegação a terceiros.

5.6.2.1.5 Dessa forma, visando garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população de Guanambi, bem como assegurar a plena responsabilização da empresa contratada, justifica-se a vedação expressa à subcontratação no presente certame.

5.7 Habilitação

5.7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste TR, passar-se-á à fase de habilitação.

5.7.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

5.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

5.7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste TR.

5.8 Habilitação jurídica

5.8.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

5.8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

5.8.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

5.8.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.8.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9 Regularidade Fiscal

5.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.9.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

5.9.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

5.9.5 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

5.9.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

5.9.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.9.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

5.10 Qualificação Econômico-Financeira:

5.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

5.10.2 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

5.10.3 As demonstrações contábeis citadas no subitem acima, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mudanças ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

5.10.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

5.10.5. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido

transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

5.10.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

5.10.7 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.10.8 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.10.9 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

5.10.10 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

5.10.11 As demonstrações contábeis citadas no subitem acima, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

5.10.12. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

5.10.13 O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

5.10.14 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

5.10.15 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 5.10.16 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 5.10.17 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
- 5.10.17.1 Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- 5.10.18 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL } >1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE } >1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG - SOLVÊNCIA GERAL } >1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

5.11 Qualificação Técnica:

- 5.11.1 O Fornecedor deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica de fiel cumprimento, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis ou similar ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão ser em nome da LICITANTE, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
- 5.11.3 O(s) atestado(s) deverão ser emitidos em papel timbrado que identifique o órgão ou empresa emissora, contendo a descrição dos serviços prestados, período de realização.
- 5.11.4 Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas.
- 5.11.5 As exigências de atestado ou declaração de capacidade técnica são comuns no mercado no que diz respeito as métricas e métodos na área de tecnologia da informação,

aplicadas a este caso. Esclarecemos também que tais exigências não inviabilizam a ampla concorrência, uma vez que os fornecedores atuantes no mercado são capazes de participar do pleito à esta Licitação e ofertarão os serviços apresentando as boas práticas de mercado, atendendo as exigências que compõe este TR.

5.11.6 Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.11.7 Alvará Sanitário.

5.11.8 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina (exigência justificada em ETP, em anexo).

5.11.9 Relação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (exigência justificada em ETP, em anexo).

5.11.10 Declaração de disponibilidade imediata, para execução dos serviços (exigência justificada em ETP, em anexo).

5.11.11 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual. (exigência justificada em ETP, em anexo)

5.12 Outros Documentos:

5.12.1 A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo III**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

5.12.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

5.12.3 Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;

5.12.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;

5.12.5 Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

5.12.6 Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;

5.12.7 Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;

5.12.8 Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;

5.12.9 Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

5.12.10 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.12.11 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.12.12 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.12.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.tce.ba.gov.br/cadastro-nacional-de-empresas-inidoneas-e-suspensas-ceis-e-cadastro-nacional-de-empresas-punidas-cnep>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne>;

e) Relação de apenados do TCE/BA, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.ba.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao publica/licitantes-inidoneos>.

5.12.14 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

5.12.15 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

5.12.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

6. PROPOSTA:

6.1. Durante a apresentação das propostas de preço, os fornecedores deverão enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

6.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.

6.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

6.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração,

materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (recolher material na unidade e envio de exames para fora do município), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada diariamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.6 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus profissionais, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

7.8 O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as pendências.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua execução, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Fornecedor as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Caberá à Contratante a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

8.2 Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos, bem como, atestar as respectivas notas e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do serviço.

8.3 A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 As Notas Fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser encaminhadas ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo comprovante indispensável para a liquidação e efetivação do pagamento.

9.2 O não cumprimento desta cláusula implicará a inadmissão dos documentos apresentados, podendo acarretar glosas, atraso no pagamento ou demais sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável

9.3 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

9.4 O pagamento será condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao objeto, pelo setor de fiscalização.

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/ Cupom Fiscal e fatura dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 Antes da efetivação, deverão ser realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que regularize sua situação no prazo definido ou apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa. Do montante

devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo de seleção.

Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.2 Designar servidores para exercer o acompanhamento, fiscalização, recebimento dos objetos e atestar os documentos que se fizerem necessários. 10.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.

10.4 Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

10.5 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

10.6 Efetuar as retenções tributárias, quando cabível. Manter registro das ocorrências de irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.3 Refazer os serviços, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.4 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ou a terceiros, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs de uso obrigatório, quando for o caso.

11.6 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

11.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os de não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas em contrato.

11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

11.16 Indicar e manter preposto, com poder de decisão, no local de prestação de serviço, para representá-la durante a execução do contrato.

11.17 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração. 11.18 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados: I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto; III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção de multa, será calculada na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato celebrado para cada dia de atraso na inexecução de serviços. 12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II a VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII a XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário estadual.

12.9 As sanções previstas aqui poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 1

12.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

12.13 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade para contratar e licitar, requererá a instauração de processo de responsabilização observando-se as disposições do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021.

12.14 A aplicação de multa não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

12.15 É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que observadas as disposições do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas que disciplinam os procedimentos de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

13.3 Fica eleito a Secretaria de Saúde de Guanambi, Gestão de Contratos, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

13.4 Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pela Agente de Contratação da Secretaria de Saúde de Guanambi, exclusivamente, por meio dos e-mails: saudelicitacoesgbi@gmail.com.

13.5 Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a administração.

13.6 O vencedor do certame terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviços, para providenciar as adequações necessárias de suas estruturas visando atender as exigências de acessibilidade.

13.7 Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Orçamento disponível no Documento de Formalização de Demanda (DFD) é de R\$ 1.454.848,66 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

14.2. O valor estimado da contratação, está descrito na planilha acima no item 1.1. deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão da Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão da Ações da Atenção Especializada – MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Valor: R\$ 819.379,48

16. RESPONSÁVEIS

Gicélia de Jesus Neves Magalhães
Matrícula: 400068

Luciana Silva Lessa
Matrícula: 9000213

Guanambi-BA, 22 de abril de 2026.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016-26-FMS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico em laboratório clínico destinado ao atendimento das demandas dos serviços de urgência/emergência e de internamento do Município de Guanambi/BA.

GRUPO					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico N° 010-26PE-FMS, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

LOCAL E DATA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016-26-FMS**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC N° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura

Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;
VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010-26PE-FMS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;
VII – Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII- Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-26-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 010-26PE-FMS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico em laboratório clínico destinado ao atendimento das demandas dos serviços de urgência/emergência e de internamento do Município de Guanambi/BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Considerando a natureza dos serviços de urgência, emergência e internamento hospitalar, os exames de análises clínicas laboratoriais configuram-se como instrumentos indispensáveis à definição de condutas médicas imediatas, influenciando diretamente na tomada de decisões terapêuticas, na evolução clínica do paciente e na segurança assistencial.

Nesse contexto, estabelece-se que o laboratório contratado deverá assegurar prazo máximo de até **02 (duas) horas** para liberação dos resultados, contadas a partir do efetivo recebimento da amostra em suas dependências, ressalvadas as hipóteses tecnicamente justificáveis, devidamente fundamentadas quanto à complexidade ou metodologia específica do exame.

A fixação de prazo reduzido decorre da necessidade de evitar tempo de espera excessivo por parte dos pacientes, especialmente aqueles que se encontram em jejum para realização de exames laboratoriais, situação que pode ocasionar desconforto, agravamento do quadro clínico e prejuízo à dignidade do atendimento. Ademais, a celeridade na liberação

dos resultados contribui para a otimização dos fluxos assistenciais, redução do tempo de permanência nas unidades e maior resolutividade dos serviços de saúde.

Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá proceder à retirada das amostras imediatamente após sua disponibilização pela unidade de saúde, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a postergação do transporte sob justificativa de acúmulo de material com vistas à compensação econômica de deslocamento. Tal prática compromete a eficiência do serviço, a qualidade da assistência e o interesse público primário.

Dessa forma, a exigência do prazo máximo de 02 (duas) horas para entrega dos resultados revela-se medida necessária e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público na prestação dos serviços de saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária do presente contrato, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS, pela empresa fornecedora do presente contrato, a qual também o integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 As Notas Fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser encaminhadas ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo comprovante indispensável para a liquidação e efetivação do pagamento.

6.2 O não cumprimento desta cláusula implicará a inadmissão dos documentos apresentados, podendo acarretar glosas, atraso no pagamento ou demais sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável

6.3 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

6.4 O pagamento será condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao objeto, pelo setor de fiscalização.

6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/ Cupom Fiscal e fatura dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Antes da efetivação, deverão ser realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que regularize sua situação no prazo definido ou apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do contrato, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O contrato será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço do contrato, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, Decreto 11.462/2023;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo do contrato o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção, vedadas novas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do contrato do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, ____ de ____ de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FORNECEDORA

CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

